



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA DE 1ª INSTÂNCIA
Coordenadoria de Execução e Expropriação - CEE

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 0167700-62.1987.5.03.0011

Aos 24 dias do mês de JULHO do ano de 2024, na
Mandado expedido pelo(a) MM. Juiz (a) Titular da 11ª Vara de
SSA em que são partes MARIVALDO SAUTOS
AVORIM E OUTROS (3) Exequente(s) e IG CONSTR
ORA LTDA E OUTROS (1) Executado(s),
para garantia da condenação de R\$ 19.081,60

), como o Executado(s) no prazo legal que lhe(s)
foi marcado, não efetuou o pagamento nem garantiu a execução, procedi a Penhora e
Avaliação dos bens abaixo descritos:

DISCRIMINAÇÃO	AVALIAÇÃO
80.000 (OITENTA MIL) COTAS PERTENCENTES AO SÓCIO LUIZ ALFREDO DE SALES GARCEZ, INS- CRITO NO CPF SOB O NÚMERO 096.152.375-15 JUNTO À EMPRESA L.S.G AGROPECUÁRIA IN- DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.071.710/0001-29	R\$ 80.000,00
/	/
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO E/OU A TRANSPORTAR	R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)	

udo para garantia da dívida, acrescida dos juros de mora, correção monetária e custas
é o final do julgamento. E, para constar, Eu, OLGA LIMA
f. Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

OLGA LIMA

